



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 111/2023

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Educação, formalizada através do Ofício nº **001/2023**;

CONSIDERANDO que a contratação de profissionais Vigias, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de Educação no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de Educação, conforme narrada através do Ofício nº **001/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 11 (onze) vigias, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Canhotinho, solicitado no Ofício nº **001/2023** da Secretária de Educação.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais:

- **Adéildo Prudêncio da Silva – Garagem Ônibus Escolar**
- **Antônio Paulino da Silva – Esc. Cícero Sátiro de Oliveira**
- **Biago César Pimentel – Esc. Sebastião Simões dos Santos**
- **Edmilson da Silva Santos - Garagem Ônibus Escolar**
- **Gabriel Silva Arandas - Garagem Ônibus Escolar**
- **José Márcio de Souza Rufino – Secretaria de Educação**
- **Leandro Ávila Lima da Silva - Esc. Sebastião Simões dos Santos**
- **Luís Carlos de Lima Silva – Esc. Ernani Celestino Sobral**
- **Pedro Kelven da Silva Lima – Esc. Edite Porto Mendonça de Barros**
- **Vanilson Francisco Santos Silva – Esc. João Ferreira de Moraes**
- **Wagner Francisco da Silva - Esc. Sebastião Simões dos Santos**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de educação, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá Início no dia 02/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 09 de janeiro de 2023.

SANDRA REJANE
LOPES DE
BARROS:6525321
3449

Assinado de forma
digital por SANDRA
REJANE LOPES DE
[REDACTED]
49

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250208111542.pdf>
assinado por: idUser 239